

Chã Grande/PE, 08 de setembro de 2025.

Ofício PGM nº 133/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 010/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com a realização de campanhas que promovam o incentivo ao comércio local, realizadas pela Associação Comercial de Chã Grande – ACIGRAN, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade regulamentar, de forma permanente, o apoio institucional e financeiro do Município a iniciativas que promovam o fortalecimento do comércio local, a valorização dos empreendimentos instalados no território municipal e a circulação de recursos dentro da própria cidade.

Por meio da colaboração com a ACIGRAN, a proposta busca oferecer respaldo legal para que o Município possa, dentro dos limites orçamentários e legais, cooperar com entidades que desenvolvam ações de fomento ao consumo local, conforme exposto na respectiva Mensagem Justificativa anexa.

Certos da costumeira atenção e do compromisso desta Casa Legislativa com os interesses coletivos e com a promoção da qualidade de vida urbana, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS
DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.08 20:40:44 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, encaminho, para análise e deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2025, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com campanhas promovidas pela Associação Comercial de Chã Grande – ACIGRAN, destinadas ao incentivo do comércio e da prestação de serviços locais.

A presente proposição busca regulamentar, de forma clara e permanente, a possibilidade de cooperação entre o Município e a ACIGRAN, entidade representativa da sociedade civil que desempenha papel relevante no fortalecimento do setor produtivo local. A experiência de campanhas anteriores tem demonstrado resultados expressivos, seja na mobilização popular, seja na dinamização das atividades econômicas, razão pela qual se faz necessário conferir a esse instrumento respaldo legal e institucional.

O comércio local é um dos pilares da economia do Município, sendo responsável pela geração de empregos, pela circulação de renda e pela manutenção de serviços que atendem diretamente às necessidades da população. Incentivar sua valorização e expansão significa, portanto, investir no desenvolvimento sustentável e inclusivo de Chã Grande, com reflexos positivos na arrecadação tributária, no empreendedorismo e na qualidade de vida dos cidadãos.

A proposta também reforça a importância da conjugação de esforços entre o poder público e a sociedade civil organizada, criando condições para que campanhas de incentivo alcancem maior abrangência e eficácia. Para tanto, os recursos públicos destinados terão aplicação exclusiva na aquisição de prêmios, a serem sorteados entre consumidores participantes, em conformidade com regulamento próprio a ser definido para cada ação. Tais prêmios poderão assumir a forma de bens, vales-compras ou valores em espécie, instrumentos que, além de funcionarem como atrativo imediato, fortalecem o vínculo entre o consumidor e o comércio do próprio Município.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que ultrapassa o caráter meramente promocional. Ao estimular o consumo consciente e direcionado ao comércio local, as campanhas contribuem para consolidar um ciclo virtuoso de desenvolvimento: aumento das vendas, geração de novas oportunidades de trabalho, incremento da arrecadação municipal e fortalecimento do setor produtivo. Em paralelo, promovem a educação econômica da população, ao valorizar a importância da circulação interna de recursos e do apoio ao empreendedorismo local.

Diante de tais fundamentos, e considerando o impacto social e econômico positivo que a medida representa, confiamos na sensibilidade dos Nobres Vereadores para reconhecer a relevância da matéria e aprovar o presente Projeto de Lei, em benefício do comércio, dos trabalhadores e, sobretudo, da população de Chã Grande.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504

Digitally signed by SANDRO
CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.08 20:42:29 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprovado em segunda discussão
Em 15 de 20 de 25

Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM CAMPANHAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL PROMOVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CHÃ GRANDE - ACIGRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Associação Comercial de Chã Grande – ACIGRAN, entidade da sociedade civil regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.224/0001-80, no valor de até 20 (vinte) salários-mínimos, destinada ao apoio e à execução de campanhas de incentivo ao comércio e à prestação de serviços locais, visando à conjugação de esforços para o fortalecimento da economia municipal.

§1º. As referidas campanhas devem ter por finalidade o fomento ao comércio local, o estímulo à economia municipal e ampliação da arrecadação, mediante a valorização dos empreendimentos locais e a circulação de recursos dentro do próprio Município de Chã Grande.

§2º. Os recursos de que trata esta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de prêmios a serem distribuídos gratuitamente durante as campanhas de incentivo ao comércio local, podendo consistir em bens, vales-compras ou valores em dinheiro.

Art. 2º. A ACIGRAN será responsável pela execução integral das campanhas, em parceria com o Poder Executivo Municipal, conforme regulamento próprio da entidade, observando as diretrizes legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por meio de Decreto, os aspectos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, podendo, se necessário, ser suplementadas mediante abertura de créditos adicionais especiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS
SANTOS:73394440504

Digitally signed by SANDRO
CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.08 20:42:50 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

A Comissão de Finanças e Orçamento
em 03 de 10 de 25

A Comissão de Justiça e Redação
em 03 de 10 de 25

EM PAUTA PARA

O Dia 10 de 10 de 25

Presidente

Aprovado em primeira discursão

em 10 de 10 de 25

Presidente